

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A., dando cumprimento ao estabelecido nos incisos II, III e VII do artigo 163 da Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976 e alterações subsequentes, *examinou as Demonstrações Contábeis da Companhia, relativas ao Exercício findo em 31 de dezembro de 2016*, elaboradas segundo os princípios estabelecidos nos capítulos XV e XVI do referido diploma legal, compreendendo: Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado, Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstrações dos Fluxos de Caixa, Demonstrações do Valor Adicionado e Relatório dos Auditores Independentes, complementados por Notas Explicativas, bem como Relatório Anual da Administração sobre os negócios sociais e principais fatos administrativos do Exercício.

Com fundamento nos exames realizados, nos esclarecimentos adicionais prestados pela Diretoria, na aprovação pelo Conselho de Administração e no Relatório dos Auditores Independentes, observadas as ênfases do referido Relatório, este Conselho é de opinião que os referidos documentos estão em condições de serem submetidos à deliberação da Assembleia Geral dos Acionistas.

É o Parecer.

São Paulo, 22 de março de 2017.



Alexandre Modonezi de Andrade



Fernanda Montenegro M. Rizek



João Vicente Amato Torres



Luiz Antonio Carvalho Pacheco



Tzung Shei Ue